PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1341

de 30 de novembro de 2022

“Concede complementação de subvenção social ao Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças, inscrito no CNPJ nº 07.965.237/0001-56, complementação de subvenção social na importância de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para execução de projetos e atividades de interesse de Município.*

Art. 2º. *A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.*

Art. 3º. *As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022, podendo ser suplementada se necessário:*

10 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social;

02 Poder Executivo;

02 40 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

024002 FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08 Assistência Social;

08244 Assistência Comunitária;

08 244 0007 Assistência Social e Inclusão Social;

08 244 0007 2166 0000 Serviço de Vigilância Socioassistencial (IGDSUAS);

0.1.0 000.000 Recursos Ordinários;

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Parágrafo único. *Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.*

Chapadão do Sul – MS, 30 de novembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em